



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTÓCOLO Nº 484/2017
DATA 25/08/2017
Nabson Natan Lourenço Pires
Secretário Geral ADM
Cantaria nº 027/2017

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 099/2017
De 17 de agosto de 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS PARA ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE GUARANTÃ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Guarantã do Norte/MT a proceder a transferência dos recursos advindos do Poder Legislativo Municipal a título de devolução pela não utilização no exercício financeiro 2017, para Associação dos Acadêmicos de Guarantã do Norte.

Parágrafo Primeiro: A Associação dos Acadêmicos de Guarantã do Norte estará obrigada a prestar contas da utilização dos valores aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Guarantã do Norte/MT num prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da verba, sob pena de serem suspensas novas transferências.

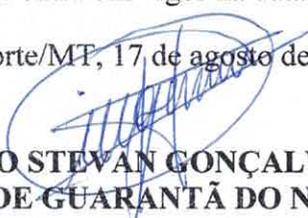
Parágrafo Segundo: Em havendo inconsistência na prestação de contas, qualquer dos poderes municipais poderão promover meios, mediante simples requerimento por parte da Câmara de Vereadores, para suspensão dos repasses.

Parágrafo Terceiro: Caso o Poder Legislativo Municipal de Guarantã do Norte/MT tenha interesse de alterar a finalidade da aplicação dos valores que vier a repassar ao Poder Executivo Municipal em razão da não utilização no exercício financeiro, deverá fazê-lo por meio de legislação própria.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarantã do Norte/MT, 17 de agosto de 2017.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

MENSAGEM DO PLM nº. 099/2017

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 099/2017

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O Poder Legislativo do Município de Guarantã do Norte/MT, devidamente representado, manifestou interesse na devolução de recursos financeiros não utilizados no exercício de 2017 ao Poder Executivo Municipal, bem na destinação da verba para o custeio de despesas da Associação dos Acadêmicos de Guarantã do Norte.

Desta feita, coube ao Prefeito de Guarantã do Norte/MT, em atendimento ao pleito dos representantes da Câmara de Vereadores, primeiro para a manutenção do bom relacionamento com o qual devem ser operadas as relações institucionais, segundo pelo fato de que tal destinação atenderá ao interesse público.

Desta forma, buscando dar celeridade aos trabalhos desta Administração apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL